

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 080/2025

2. Introdução

A presente demanda tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de contratação de serviço estruturante de tecnologia da informação na modalidade “outsourcing” voltadas as particularidade do serviço público, na realização de fornecimento de solução completa de equipamentos de informática, infraestrutura de servidor, computador de uso administrativo, computador de uso de performance intermediária e computador de alta performance, com fornecimento em regime de locação, bem como itens de consumo tecnológicos, como plataforma, software e sistemas estruturantes¹, além de serviço gerenciável de manutenção preventiva e corretiva, conforme os requisitos e condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento Termo de Referência – com pagamento em função de resultados, para atender as necessidades dos municípios que compõem o Consórcio Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, conforme quadro abaixo:

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO ESTRUTURANTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA MODALIDADE “OUTSOURCING” VOLTADAS AS PARTICULARIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, NA REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INFRAESTRUTURA DE SERVIDOR, COMPUTADOR DE USO ADMINISTRATIVO, COMPUTADOR DE USO DE PERFORMANCE INTERMEDIÁRIA E COMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO, BEM COMO ITENS DE CONSUMO TECNOLÓGICOS, COMO PLATAFORMA, SOFTWARE E SISTEMAS ESTRUTURANTES , ALÉM DE SERVIÇO GERENCIÁVEL DE MANUTENÇÃO	SERV.	12		

¹ Sistema estruturante: sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para planejamento, coordenação, execução, descentralização, delegação de competência, controle ou auditoria das ações do Estado. Fonte: PORTARIA Nº 24, DE 15 DE JULHO DE 2014.

	PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME OS REQUISITOS E CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – COM PAGAMENTO EM FUNÇÃO DE RESULTADOS.				
					R\$

3. Descrição da necessidade e justificativa

O presente Estudo Técnico Preliminar serve para tratar da necessidade da contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de serviços de tecnologia da informação tipo “outsourcing” destinado aos municípios consorciados ao CIMASP.

A Administração resolve adotar procedimentos administrativos que sejam capazes de manter as condições necessárias para a execução desses serviços, optando por fazer uso da nova lei (14.133/21) para que seja possível melhor planejamento nesse tipo de serviço, classificado como serviço de tecnologia, mas de fundamental importância para a comunidade alcançada pelas atividades finalísticas dos Municípios pertencentes ao Estado de Minas Gerais.

A presente contratação tem por objetivo prover solução de serviços de tecnologia da informação tipo “outsourcing” que atenda às necessidades do CONTRATANTE no que tange ao fornecimento de equipamentos de informática, fornecimento de solução completa e continuada de equipamentos de informática com vistas à manutenção da qualidade dos serviços prestados e à redução de custos administrativos. Os serviços exigem prestação continuada, gerenciamento centralizado, aderência a requisitos de qualidade e capacidade operacional técnica. Assim, o certame tem por objetivo selecionar empresa especializada na prestação de tais serviços para atendimento às necessidades corporativas.

O serviço de tecnologia da informação tipo “outsourcing” gerenciada tem por objetivo, dentre outros, o fornecimento e gerenciamento de equipamentos de informática que atendam às necessidades de serviço e gestão de itens de informática de consumo, que visa controlar e racionalizar os recursos de tecnologia em todo o ambiente de trabalho com uniformização de processos e padronização tecnológica dos equipamentos.

Em termos de economicidade, sob aspecto financeiro, a vantagem foi evidenciada em estudos comparativos considerando o custo total de propriedade para manutenção de parque próprio de equipamentos de informática, softwares e serviços complementares necessários ao atendimento das necessidades em relação aos custos de contratação do serviço de gerenciamento de “outsourcing”. Destaca-se que, com a contratação do serviço, não há mobilização de capital próprio para aquisição e manutenção de parque de hardware, software e outros ativos de TI, elimina-se a necessidade de formação de estoque e logística de distribuição de insumos, e elimina-se também a necessidade de contratação de serviços técnicos complementares, como manutenção e suporte especializado em softwares e processos de gestão de serviço.

Quanto aos aspectos operacionais e tecnológicos, a contratação propicia o gerenciamento centralizado dos equipamentos em rede, através de sistema informatizado de gerenciamento, proporcionando todas as condições técnicas necessárias à gestão de usuários e do uso de máquinas em si – contribuindo para ampliar o controle de uso, a qualidade e disponibilidades dos recursos de computacionais. O alto grau de escalabilidade proporciona, ainda, redução de custos com os insumos e materiais consumíveis, visto que estes serão fornecidos no escopo da solução e o prestador especializado poderá deter vantagem competitiva através de sua aquisição em larga escala e utilização de estrutura logística e operacional já estruturada – além da disponibilização de sua especialização técnica em operar tais processos.

Com a eliminação da necessidade de constantes investimentos decorrentes da aquisição/renovação de equipamentos de informática, elimina-se também a necessidade de mobilização dos recursos corporativos (orçamento, pessoas e processos) para realização de frequentes procedimentos de licitação visando tanto a compra de bens (equipamentos e suprimentos) quanto a contratação de serviços (assistência técnica especializada, licenciamento de softwares e outros) – além da eliminação da necessidade de uma infraestrutura logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis – uma vez que tais itens estão inclusos no escopo da contratação e serão de responsabilidade do prestador dos serviços contratados.

3.1 Necessidade da contratação

Quanto à definição dos tipos e características específicas das categorias de equipamentos de informática, foi observado o atendimento as seguintes necessidades:

- a) Desktop;
- b) Notebook, chromebook e acessórios;
- c) Infraestrutura e segurança de rede;
- d) Armazenamento, estabilizadores e proteção de energia;
- e) Áudio e vídeo;
- f) Impressoras e scanners;
- g) Solução de network;

É sugerida suas contratações através de licitação na modalidade de Pregão eletrônico, SRP, visto que o registro de preços possibilita a facilidade de programação dos fornecimentos sem a necessidade de estabelecer grandes estoques, até porque o CIMASP não dispõe de grandes espaços para seu armazenamento.

A licitação deverá ser realizada sob a regência da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

A realização de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, visa possibilitar suas aquisições quando de suas reais necessidades. Em decorrência de processo licitatório serão firmada Atas de Preços com vigência de 12 meses, prorrogável por igual período desde que comprovado a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei

nº 14.133/2021. Trará controle mais efetivo às Administrações, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável consciente.

A existência da ARP permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos municípios consorciados, já que a ausência do serviço poderá prejudicar o atendimento trazendo riscos conforme explanado na inicial.

Pretende-se contratar o serviço selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

4. Área requisitante

Secretarias dos Municípios Consorciados

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos de Sustentabilidade:

Os requisitos de cada item da contratação estarão descritos de forma específica no posterior Termo de Referência de forma a atender os seus aspectos legais contidos da Lei nº 14.133/2021 e também visa a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pelo Consórcio.

Quando da contratação de serviços recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o caso:

- a) que os serviços sejam executados com produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os materiais utilizados devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2. Da natureza do serviço

A prestação do serviço em pauta possui natureza continuada, pois a ausência da prestação ocasiona danos a Administração, impedindo que as atividades nela desempenhada seja realizada. Portanto, com base no art. 15 da IN SEGES 05/2017, pela sua essencialidade, o serviço visa atender à necessidade pública de forma contínua, por mais de um exercício financeiro.



O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

O CIMASP não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, toma-se necessária a terceirização dos serviços, contratação essa autorizada através do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018.

5.3. Critérios da seleção do prestador de serviços

A contratada deverá utilizar mão de obra qualificada e especializada, com o fornecimento de materiais.

O prestador de serviços deve ser pessoa jurídica, cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE seja compatível com o objeto da contratação.

Durante a execução dos trabalhos os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente uniformizados com os equipamentos de proteção individual (EPIs) e devidamente capacitados para realização dos serviços.

6. Levantamento de Mercado

Considerando que o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a autuação do processo foram realizadas diligências no sentido de verificar o quantitativo de empresas ativas para atender ao objeto, bem como contratações similares por meio da pesquisa com fornecedores, no sentido de subsidiar a escolha da solução adequada.

Em obediência ao artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa 65/2021, foram realizadas pesquisas via painel de preços no sítio (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>), considerando contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Como produto da pesquisa, foi extraído relatório contendo registros de diversos Pregões Eletrônicos realizados por órgãos das esferas federais e Estaduais, tendo como objeto a prestação de serviços de Outsourcing, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

Dentre as contratações analisadas, destacaram-se as encontradas nas seguintes instituições, listadas conforme órgão e número do pregão eletrônico de acordo com Painel de Preços disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal:

UASG	ORGÃO	PREGÃO
104896	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - RS	0040/2025
990202	FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO - SP	90109/2025
928062	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª - MS	9/2025
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA	02/2025
2881	MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ	065/2025
154100	FUND ANITA MANTUANO DE ARTES DO EST DO RJ	011/2025

Com o intuito de nortear o estudo, as formas de especificação da contratação foram separadas em tópicos, permitindo comparar as principais alternativas para a solução em tela, sendo:

- Outsourcing de Desktop;
- Outsourcing de Notebook, Tablet, chromebook e acessórios;
- Outsourcing de Infraestrutura e segurança de rede;
- Outsourcing de Armazenamento, estabilizadores e proteção de energia;
- Outsourcing de Áudio e vídeo;
- Outsourcing de Impressoras e scanners;
- Outsourcing de Solução de network;

Outsourcing de Desktop, Notebook, Tablet, Chromebook e acessórios, visa otimizar os recursos de tecnologia da informação de uma organização, por meio da contratação de uma empresa especializada responsável pela administração completa do parque de equipamentos de informática, abrangendo computadores, notebooks e estações de trabalho.

A adoção deste método proporciona uma série de vantagens estratégicas e operacionais. Entre elas, destacam-se:

Redução de custos com aquisição, manutenção e depreciação de equipamentos;

Previsibilidade orçamentária, por meio de valores fixos mensais, facilitando o controle financeiro;

Acesso contínuo a tecnologias atualizadas, sem necessidade de novos investimentos em hardware;

Aumento da produtividade, devido à disponibilidade constante e confiabilidade dos equipamentos;

Suporte técnico especializado, assegurando rápida resolução de incidentes e menor tempo de inatividade;

Gestão centralizada de ativos, permitindo controle eficiente do inventário e planejamento de substituições;

Sustentabilidade e conformidade, com descarte ambientalmente correto de equipamentos obsoletos e alinhamento às políticas de TI da organização.

Outsourcing de Infraestrutura e segurança de rede, abrange a gestão de servidores físicos e virtuais, roteadores, switches, firewalls, acessos à internet, VPNs, sistemas de backup e armazenamento, bem como o monitoramento contínuo de tráfego e vulnerabilidades. Além disso, contempla o planejamento e implementação de políticas de segurança da informação, a atualização de sistemas e a resposta a incidentes cibernéticos, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados corporativos.

Entre os principais benefícios desse modelo, destacam-se:

- **Maior confiabilidade e estabilidade da rede**, com redução de falhas e interrupções;
- **Monitoramento proativo e preventivo**, permitindo identificar e corrigir anomalias antes que impactem o ambiente produtivo;
- **Proteção contra ameaças cibernéticas**, com uso de ferramentas avançadas de firewall, antivírus corporativo, autenticação multifator e políticas de acesso seguro;
- **Gestão integrada da infraestrutura**, garantindo melhor desempenho e otimização dos recursos de rede e servidores;
- **Suporte técnico especializado e contínuo**, com atendimento remoto e presencial conforme SLA estabelecido;
- **Escalabilidade e flexibilidade**, permitindo adequações conforme o crescimento da empresa;
- **Redução de custos operacionais**, eliminando a necessidade de manter equipes internas dedicadas à infraestrutura de TI;
- **Conformidade com normas e boas práticas de segurança da informação**, como ISO 27001 e LGPD.

Outsourcing de Armazenamento, estabilizadores e proteção de energia, contempla o fornecimento, instalação, monitoramento e substituição de dispositivos de armazenamento, como servidores, storages e unidades de backup, além de equipamentos de proteção elétrica, incluindo estabilizadores, nobreaks (UPS) e sistemas de proteção contra surtos e variações de tensão.

Entre os **principais benefícios** do outsourcing nesse segmento, destacam-se:

- **Continuidade operacional**, evitando interrupções causadas por quedas ou oscilações de energia;
- **Proteção dos equipamentos de TI**, aumentando a vida útil e reduzindo custos com manutenção e substituições;
- **Segurança e integridade das informações**, com políticas de backup e armazenamento redundante;
- **Monitoramento e manutenção preventiva**, garantindo a confiabilidade dos sistemas e a rápida resposta a falhas;

Outsourcing de Áudio e vídeo, abrange configuração, monitoramento, suporte técnico e atualização tecnológica. O serviço pode incluir projetores, monitores profissionais, televisores corporativos, sistemas de som, microfones, câmeras, videowalls, painéis de LED, sistemas de videoconferência e demais dispositivos relacionados.

Outsourcing de Impressoras e scanners, inclui o fornecimento de impressoras, multifuncionais e scanners, bem como o suprimento contínuo de insumos (toner, tinta, papel e peças de reposição), monitoramento remoto do uso e consumo, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos em caso de falhas ou obsolescência.

Outsourcing de Solução de network, visa garantir alto desempenho, conectividade contínua e segurança nas comunicações de dados, além disso, contempla o monitoramento proativo, análise de desempenho, gestão de incidentes e otimização contínua da estrutura de comunicação de dados, garantindo a estabilidade e a eficiência das operações.

Desta forma, é viável e vantajoso para a administração que a contratação seja realizada grupo único.

6.1. Solução a ser adotada

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade e legalidade, a adoção do sistema de outsourcing para o fornecimento de sistemas de tecnologia da informação apresenta-se como medida técnica e economicamente justificada, dentre os quais podemos citar alguns fundamentos:

a) Melhor Eficiência Operacional

O outsourcing possibilita o uso de equipamentos modernos e atualizados, com garantia de desempenho e substituição em caso de falha, sem comprometer a continuidade do serviço público. Isso contribui diretamente para a prestação de serviços mais céleres e eficientes à sociedade.

b) Atualização Tecnológica Contínua

Garantir a utilização de tecnologia compatível com os padrões mais atuais do mercado, assegurando maior segurança, compatibilidade com sistemas institucionais e conformidade com exigências legais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

c) Foco na Atividade Finalística do Órgão

A externalização da gestão de TI permite que os servidores e equipes internas concentrem-se nas atividades essenciais da instituição, otimizando a alocação de recursos humanos e promovendo maior produtividade administrativa.

d) Segurança e Suporte Técnico Especializado

Empresas contratadas oferecem suporte contínuo, com equipes capacitadas, níveis de serviço definidos, controle de acesso, redundância e rotinas de backup, o que assegura maior proteção à informação pública e à continuidade das operações institucionais.

e) Prevenção à Obsolescência Tecnológica

O modelo de outsourcing evita a defasagem tecnológica e a perda de desempenho dos serviços públicos, garantindo a constante atualização dos equipamentos conforme as necessidades institucionais, ao mesmo tempo em que garante acesso a equipamentos atualizados, suporte técnico especializado e maior disponibilidade dos sistemas, promovendo uma gestão mais eficiente e moderna.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução de operação continuada de serviço estruturante de tecnologia da informação na modalidade “outsourcing”, fornecimento de solução completa de equipamentos de informática, infraestrutura de servidor, computador de uso administrativo, computador de uso média performance, computador de alta performance, com fornecimento em regime de locação, bem como itens de consumo tecnológicos, como plataforma, software e sistemas estruturantes, além de serviço gerenciável de manutenção preventiva e corretiva a ser contratada, contemplará o seguinte:

- a) Disponibilização de equipamentos de informática com computador e notebook – segundo especificações, quantidades e distribuição definidas no Termo de Referência;
- b) Disponibilização de itens de consumo como mouse, mousepad, monitor, teclado, nobreak, descanso para os pés – quando o equipamento demandado exigir tais funcionalidades e observando os critérios de tecnologia, performance e qualidade definidas para cada categoria de equipamento;
- c) Disponibilização de equipamentos de informática como impressoras e scanners – segundo especificações, quantidades e distribuição definidas neste Termo de Referência;
- d) Disponibilização de equipamentos de infraestrutura tecnológica da área de sistema de rede – segundo especificações e quantidades definidas para cada categoria de equipamento;
- e) Disponibilização de plataforma e software para compor os sistemas de hardware (básico, intermediário e alta performance) – quando o equipamento demandado exigir tal funcionalidade e observando os critérios de tecnologia, performance e

- qualidade definidos para cada categoria de equipamento, e medidos por avaliação de qualidade de serviço;
- f) Fornecimento de solução completa de gerenciamento do serviço contratado, incluindo gerenciamento de equipamentos, de consumo, gerenciamento de usuários e gestão técnica do serviço;
 - g) Instalação e configuração dos equipamentos e da solução de gerenciamento dos serviços, incluindo todos os seus componentes, software, hardware e treinamento técnico à equipe designada pelo tomador do serviço;
 - h) Provimento de assistência técnica on-site, com manutenção preventiva/corretiva e reposição de peças – incluindo provimento de solução de gestão de atendimento ao usuário, com automação do processo de abertura e controle de acionamentos técnicos via interface web e/ou central de atendimento ao usuário com oferta de linha utilizando comunicação usual de mercado;
 - i) Fornecimento contínuo de suprimentos de hardware e software – incluindo memórias, HD (hard disc), SSD (solid state drive), Windows, pacote office e outros suprimentos e consumíveis de substituição contínua. Todos novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos alugados;
 - j) Fornecimento de serviços em solução de network (rede) relacionados a internet, fundamentais para funcionamento eficiente de ambientes públicos, Tais como: Conectividade, Comunicação, Desempenho, Produtividade, Acesso Remoto e Mobilidade.
 - k) Treinamento e suporte aos usuários da solução e repasse de conhecimentos acumulados ao longo da prestação dos serviços.

7.2 O fornecimento especial de hardware e software será faturado através da classificação seu nível de complexidade, a utilização desse tipo de fornecimento depende da aprovação previa da **CONTRATANTE**.

7.3 A operação continuada de serviços de sistemas estruturantes nos equipamentos de informática deverá estar disponível na forma continuada durante a vigência do contrato. Todos os custos referentes ao fornecimento dos serviços – incluindo provimento da solução de gerenciamento, distribuição, instalação e configuração de equipamentos, assistência técnica on-site, reposição contínua de peças e suprimentos e suporte e treinamento aos usuários – devem estar previamente incluídos nos preços dos itens informados na Proposta de Preços, embutidos nos itens de faturamento da forma que o LICITANTE considerar mais adequada, de acordo com seus critérios e estratégias de formação de preços. Não haverá pagamento adicional por nenhum outro serviço além daqueles previstos no objeto da contratação.

Tabela 1: Cálculo da quantidade estimada para Locação em UST

Descrição	Qtde
1 – Outsourcing de desktop	10.802.880
2 – Outsourcing de notebook, Tablet, chromebook e acessórios	14.154.624
3 – Outsourcing de infraestrutura e segurança de rede	1.907.136
4 – Outsourcing de armazenamento, estabilizadores e proteção de energia	8.361.408
5 – Outsourcing de equipamentos de áudio e vídeo	8.490.240
6 – Outsourcing de impressoras e scanners	11.045.760
7 - Outsourcing de Solução de network	1.161.600

Fonte 1: CIMASP, 2025

- a) A métrica UST – Unidade de Serviço Técnico começou a ser utilizada recentemente por órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF) com o intuito de contratar serviços de TI e remunerá-los por resultado, em consonância com o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em diversos acórdãos e consolidado na Súmula - TCU 269/2012:
 “Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.”
- b) O Superior Tribunal de Justiça (STJ) foi um dos primeiros órgãos no âmbito da APF a adotar a unidade de referência UST para mensurar os serviços de TI a serem contratados e possibilitar o pagamento vinculado a resultados. Os conceitos inaugurados pelo STJ no Pregão Eletrônico 104/2010 tornaram-se parâmetro para contratações similares em outros órgãos da APF, podendo-se citar os certames promovidos pela CGU-PR e pelo INEP, além da ARP 1/GAPBR/2011 do Ministério da Defesa que deu origem ao Contrato 23/2011 do ME. Para o STJ, a sigla UST significa Unidade de Suporte Técnico, ao passo que, para a CGU e o INEP, a sigla UST é traduzida como Unidade de Serviço Técnico. Apesar da diferença na terminologia, os conceitos identificados nos três certames são semelhantes.
- c) A Unidade de Serviço Técnico (UST) tem sido utilizada em processos contratuais do Governo Federal, como por exemplo, pela Controladoria Geral da União – CGU, e também não apenas para serviços de TI, mas outros tipos de serviços que, da mesma forma, envolvem alto nível de tecnologia, a exemplo de serviços de tecnologia da informação. De acordo com a CGU, uma UST equivale a uma hora de trabalho. Entretanto esta relação pode ser modificada para atender o nível de complexidade da atividade.

- d) Instituída como forma de unidade em UST para serviços em tecnologia da informação vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço apresentada neste termo de referência, define-se a seguinte correspondência de unidade de medida para a contratação desse objeto, tendo em vista a facilidade da administração e gerenciamento do contrato, e a consequente padronização. Caracteriza-se a disponibilidade de 8 (oito) horas de trabalho contínuo por dia de uma máquina ou equipamento, operando durante 22 dias úteis no mês, apresentando 176 horas efetivas de trabalho de hardware ou 176 UST por máquina. É importante acrescentar no cálculo as horas disponíveis de software nas máquinas.
- e) Garantida a padronização e a facilidade de gerenciamento de contrato teremos a seguinte relação:

$$1 \text{ máquina} = 176,00 \text{ UST}$$

- f) Como temos um serviço de tecnologia da informação que admite a entrega de serviço por resultado e nível de complexidade, faz-se necessário a aplicação de acréscimo de 100% sobre 1 UST, ou seja, apresenta novo indicador de 2 UST. Abstraindo agora $176 \text{ UST} \times 2$ teremos 352 UST. Agora teremos a seguinte métrica:

$$176 \text{ UST (hardware)} + 176 \text{ UST (software)} = 352 \text{ UST}$$

- g) A unidade referencial para gerenciamento do contrato de serviço estruturante de tecnologia da informação na modalidade outsourcing será a unidade "UST" e para os equipamentos de Modernização e Substituição será em unidade.

7.4. Condições gerais

No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um Planejamento de Atividades, contendo as rotinas, cronograma, equipamentos e materiais que serão utilizados.

O prazo para início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias após a CONTRATANTE aprovar o cronograma apresentado.

Caso seja necessária a alteração das características do local onde os serviços serão prestados por meio do deslocamento de equipamentos etc.), a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela movimentação e restabelecimento destes.

Concluídos os serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos e materiais.

A CONTRATADA deverá refazer, de imediato e a suas expensas, qualquer trabalho realizado inadequadamente e/ou recusado pela CONTRATANTE, sem que isso implique em custo adicional.

Os serviços serão dados como satisfatórios após a verificação do serviço executado, além da avaliação da qualidade do serviço pela FISCALIZAÇÃO.

Após o ateste da satisfação, será dado o aceite dos serviços e haverá a consequente liberação para faturamento por parte da CONTRATADA, não excluindo a

responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os preços dos serviços contratados, poderão ser reajustados por ACORDO entre as partes, adotando-se na negociação para o cálculo o índice IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Será admitido o reajustamento dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano:

A contar da data da homologação dos preços, para o primeiro reajuste; A contar do último reajuste, em caso de prorrogação do contrato.

Cabe à CONTRATADA fazer a solicitação do reajuste e a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data do término da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

De acordo com o levantamento realizado, no período de 12 meses serão necessários os quantitativos de serviços, conforme informado abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Outsourcing de desktop	UST	10.802.880		
	2	Outsourcing de notebook, Tablet, chromebook e acessórios	UST	14.154.624		
	3	Outsourcing de infraestrutura e segurança de rede	UST	1.907.136		
	4	Outsourcing de armazenamento, estabilizadores e proteção de energia	UST	8.361.408		
	5	Outsourcing de equipamentos de áudio e vídeo	UST	8.490.240		
	6	Outsourcing de impressoras e scanners	UST	11.045.760		
	7	Outsourcing de solução de network	UST	1.161.600		



TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO	R\$
-----------------------------	-----

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor de R\$ 355.000.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco milhões).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço estruturante de tecnologia de informação tipo “outsourcing”, fornecimento de solução completa e continuada de equipamentos de informática corresponde a uma necessidade permanente do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, já que deve ser prestado de maneira contínua, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, e posto à disposição em caráter permanente, em regime de prontidão.

Portanto, optou-se pela junção dos itens em grupo único, para atendimento da demanda do órgão gerenciador e participantes, tendo em vista as diferenças de formação de preço, devido a localização da execução do serviço, e ainda a compatibilidade dos itens da licitação, ficando inviável administrar um contrato para cada item.

Tais agrupamentos facilitarão a gestão dos contratos e a fiscalização dos serviços prestados.

O agrupamento objetiva ainda uma maior participação de empresas interessadas, alcançado maior competitividade ao certame, que proporcionará um ganho de escala uma vez que a prestação dos serviços que contemplam apenas um item poderia não despertar interesse por parte das empresas.

Dessa forma, os itens agrupados permitem ao fornecedor, detentor do melhor lance, ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública na presente contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para dar prosseguimento ao processo de contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente necessidade não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações tendo em vista que referido documento ainda não foi elaborado pelo Consórcio CIMASP, que está implantando gradativamente as exigências da nova legislação sobre licitações e contratos.

Ademais, a elaboração do PAC, conforme disposto no art. 12 da Lei 14.133/2021, é facultativo. *In verbis*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Verifica-se, portanto que referido dispositivo expressa que “os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual”. Assim, acabou-se por deixar tal plano como uma faculdade.

13. Enquadramento Legal para Uso do SRP

Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, com fulcro nos incisos I e III do Art. 3º do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, in verbis:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os serviços de outsourcing são de grande importância para as organizações, pois permitem a concentração dos recursos e esforços no core business, garantindo maior eficiência operacional e redução de custos ao transformar despesas fixas em variáveis. Além disso, proporcionam acesso a profissionais especializados, tecnologias atualizadas e melhores práticas de mercado, aumentando a qualidade e a produtividade dos processos. A terceirização também oferece flexibilidade para adaptar-se a variações de demanda, mitiga riscos trabalhistas e de conformidade, e contribui para a modernização contínua, resultando em maior competitividade e sustentabilidade.

Ademais, a contratação por meio de Pregão SRP resulta no benefício da possibilidade de contratação por meio do sistema de compras compartilhadas do CIMASP, beneficiando as unidades que desejam participar via IRP, e fomentando a economia de escala proporcionada por esta forma de contratação.

15. Providências a serem adotadas

A administração, após a finalização do processo de aquisição deverá realizar orientações com o(s) responsável(is) pelo recebimento do serviço contratado, a empresa deverá ser notificada para início das atividades, o acompanhamento deve ser realizado durante e após a realização dos serviços, garantindo a apresentação das comprovações necessárias por parte das empresas contratadas, assim como a plena liquidação das obrigações por parte da contratante após o ateste dos serviços prestados.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Com fins a minimizar/anular possíveis impactos ambientais deve serem observadas as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União - CGU, devendo haver previsão no Termo de Referência que a CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade no que tange aos equipamentos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas já listadas neste estudo no item 7. Descrição da solução como um todo.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação se nutre de características que constituem em a sua viabilidade no sentido de se almejar itens de ampla disponibilidade no mercado, apesar de suas especificidades, e de acesso por meio de processo licitatório de ampla concorrência, bem como os benefícios diretos que trará à Administração e aos usuários.

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
CIMASP